



Principais ações do Governo Federal e do Governo Estadual (PR) para amenizar os efeitos da crise decorrente da Covid-19 nos Pequenos Comércio – com apresentação dos dados para Ponta Grossa



Augusta Pelinski Raiher¹

Neste boletim, sintetizamos as principais medidas efetivadas pelo governo federal e pelo governo estadual visando minimizar os impactos da Covid-19 na geração de emprego e renda de cada município, focando nas ações dirigidas aos pequenos comércio. Na segunda parte, apresentamos alguns números, demonstrando a relevância dos pequenos comércio no município de Ponta Grossa, principal polo dos Campos Gerais.

Na Tabela 1, tem-se as principais medidas anunciadas nas últimas semanas, as quais já estão disponíveis para o acesso dos empresários. Basicamente, o foco se deu nos seguintes pontos: 1) liberação de créditos para capital de giro e para o pagamento da folha de pagamento; 2) postergação de pagamentos de créditos já contratados; 3) adiamento do pagamento de impostos e outros; dentre outros.

Tabela 1: Principais medidas para minimizar os efeitos da Crise decorrente da Covid-19 nos pequenos comércio do Brasil

Governo Federal	
Ação:	Medidas
Resolução 152 e da Resolução 154 do Comitê Gestor do Simples Nacional – adiamento pagamento Simples Nacional	Empresas do Simples: podem recolher impostos dos meses de 04/05/06 em 10/11/12 de 2020. Ressalta-se que o Simples Nacional será atualizado automaticamente, com duas guias: a referente ao imposto federal será alterado as datas ; as de competência municipal e estadual mantem os prazos normal.
Medida Provisória 927- Suspensão do pagamento FGTS	Suspensão o recolhimento do FGTS das parcelas dos meses de 04/05/06 de 2020 para pagamento em 10/11/12 (podendo ser dividido em até seis parcelas sem juro e sem multas).
Pausa de duas parcelas financiamento Caixa (pessoa jurídica)	Pode pausar em até 90 dias as parcelas de credito comercial e habitacional já contratados (http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx)
Portaria 103 - Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União	Suspensão dos processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União. Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado por Pessoa Física ou Micro ou Pequena Empresa em até 100 meses, enquanto Médias e Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar. https://www.regularize.pgfn.gov.br/
Carência dos novos créditos (comerciais) contratados na Caixa	Carência de até 90 dias para iniciar o pagamento de novos créditos contratados na Caixa Econômica Federal (http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx)

¹ Professora do Departamento de Economia e do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Instrução Normativa nº 1.932 da Receita Federal e Portaria nº 139 e nº 150 do Ministério da Economia - Adiamento do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência	Adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência. O vencimento dos meses 03 e 04 passa para 07 e 09 de 2020.
Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020 - Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEM)	Negociação da jornada de trabalho entre empregador e empregado por 90 dias (se diminuir em 25% a jornada de trabalho (JT), o empregado recebe 75% do salário e 25% do BEM; se reduzir 50% JT: 50% de salário e 50% do BEM; se reduzir 70% JT: 30% salário e 70% do BEM). A Suspensão do contrato de trabalho pode se dar apenas por 60 dias, empresas com até 4,8 milhões de receita bruta: BEM paga 100% do salário. Acima desse faturamento: 70% do salário será pago pelo BEM. https://servicos.mte.gov.br/bem/
Medida Provisória 927.- Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados	- O empregador poderá, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância (deve notificar com antecedência mínima de 48 hs por meio escrito ou digital) -Pode antecipar as férias individuais (devendo avisar com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico), com a indicação do período a ser gozado pelo empregado, em que as férias não podem ser inferiores a cinco dias, podendo ser referente a período aquisitivo que ainda não tenha transcorrido, podendo ser períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito. Ressalta-se que o pagamento do adicional de um terço de férias pode ser efetuado após sua concessão, assim como o pagamento da remuneração das férias. - As férias coletivas poderão ser concedidas com parâmetros semelhantes às férias individuais. - Os empregadores poderão antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais e deverão notificar, por escrito ou por meio eletrônico, os empregados, no mínimo, quarenta e oito horas, mediante indicação dos feriados aproveitados.
Medida Provisória 944 - Crédito para folha de pagamento	Para empresas com faturamento anual entre R\$ 360 mil e R\$ 10 milhões destinado exclusivamente para a folha de pagamento. Taxas de juros de 3,75% ao ano (sem cobrança do spread bancário), com seis meses de carência para iniciar o pagamento e 36 meses de prazo. Cobre uma parcela de empregados que ganha até dois salários. Deve-se pedir direto nos Bancos até dia 30 de junho de 2020, destacando que os recursos são depósitos direto na conta do funcionário.
Liberação de recursos do FAT para expansão de crédito à produção (investimento e capital de giro)	Visa Financiar investimento e capital de giro associado para microempresas e empresas de pequeno porte (faturamento bruto anual de até R\$ 7,5 milhões). Financiamento de até 600 mil reais, com taxa de juros de 5% a.a. (mais spread bancário), com prazo de pagamento de 96 meses com 36 meses de carência. http://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoas-2/programas-de-geracao-de-emprego-e-renda-proger/linhas-de-credito/
Linhas de financiamento - Caixa Econômica	Redução de juros na linha de Capital de Giro. Disponibilização de linhas de crédito especiais, com até 6 meses de carência. http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx
Portaria Conjunta nº 555 - Prorrogação do prazo de validade das Certidões CND e CPEND	Prorroga por 90 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)

Governo Estadual	
Benefício	Medidas
Resolução CGSN nº 154, de 6 de abril de 2020 - Prorrogação ICMS (estadual) e também do ISS (municipal)	<p>A medida do Comitê Gestor do Simples Nacional se refere à apuração dos meses de março, abril e maio deste ano. A mesma resolução ratifica a prorrogação por seis meses de todos os tributos devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI).</p> <p>Ressalta-se que os contribuintes enquadrados no Sublimite Estadual do ICMS terão a prorrogação apenas dos tributos da União. Devem, portanto, cumprir as obrigações principal e acessórias nos termos previstos para o Regime Normal de Apuração do ICMS.</p> <p>***Na Tabela 2, estão os novos prazos</p>
Fomento Paraná - Crédito para capital de giro	<p>Créditos para empreendedores que iniciaram uma atividade informal até 31 de dezembro de 2019 poderão ter acesso a até R\$ 1,5 mil. Quem já abriu um CNPJ e se formalizou, mas está há menos de um ano no mercado, terá acesso a um limite de R\$ 3 mil. Empreendedores formalizado há mais de 12 meses, como microempreendedores individuais, micro ou pequena empresa, terão acesso a um limite de R\$ 6 mil. Para as três faixas a taxa de juros será de 0,41% ao mês e o prazo para pagamento será de 36 meses, com direito a 12 meses de carência. Os recursos serão liberados em até três parcelas.</p> <p>Crédito para capital de giro entre R\$ 6 mil e o limite de R\$ 200 mil para micro e pequenas empresas (faturamento anual até R\$ 4,8 milhões), por meio de uma linha de crédito tradicional, com recursos repassados pelo BNDES. Nesse caso, a taxa de juros disponível será a partir de 0,68% ao mês e o prazo para pagamento de 60 meses, incluindo uma carência de até 12 meses. A liberação dos recursos será vinculada a um compromisso das empresas com a manutenção de salários.</p> <p>http://www.fomento.pr.gov.br/?gclid=CjwKCAjw1cX0BRBmEiwAy9tKHvvpf3gPUdEEO-x9WEi1zAinaP7Y6yIBhyn01oKx_QB8bYU-h_QOfRoCocMQAvD_BwE</p>
Fomento Paraná - Postergação de pagamento de financiamento	<p>A empresa poderá solicitar a postergação de pagamento das parcelas de financiamento por um período de até 90 dias. A análise e aprovação dessa renegociação será feita caso a caso, com condições especiais de taxas de juros.</p>
Fomento Paraná - Banco da mulher paranaense	<p>Crédito até o limite de R\$ 6 mil, empreendimentos formal ou informal, dentro das condições de taxa de juros de 0,41% ao mês, com prazo de 36 meses e carência para pagar. Acima desse valor, continuam valendo os recursos da Fomento Paraná: de R\$ 6 mil a R\$ 10 mil para pessoa física e de R\$ 10 mil a R\$ 20 mil para pessoa jurídica com mais de 12 meses de atividade, com taxa de 0,76% ao mês, com até 12 meses de carência e prazo total de 48 meses para pagar. Para micro e pequenas empresas que tenham mulheres como proprietárias ou sócias, há crédito acima de R\$ 20 mil - até R\$ 200 mil - com taxas a partir de 0,44% ao mês e prazo de 60 meses, incluída carência de 12 meses.</p>
Fomento Paraná - Redução da taxa de juros créditos tradicionais	<p>Redução em cinco pontos percentuais ao ano a taxa de juros da linha tradicional de microcrédito da instituição, que vai até R\$ 10 mil para empreendedores pessoa física e até R\$ 20 mil para pessoa jurídica. Com isso, a menor taxa de juros, que é de 1,28% ao mês, deve baixar para 0,91% ao mês. O prazo para pagamento nessa linha aumentou de 36 meses para 48 meses, com carência ampliada para até 12 meses (incluída no prazo total).</p>
BRDE- Financiamento	<p>Financiar micros, pequenas e médias empresas do Estado; os setores mais atingidos pela crise, como turismo, economia criativa, prestação de serviços, alimentação, entre outros; e tomadores que já são clientes.</p> <p>Crédito de R\$ 50 mil a R\$ 1,5 milhão, com taxa de juros (Selic) de 3% ao ano, prazo máximo de 60 meses e carência de até 24 meses. A exigência é de que o tomador mantenha os postos de trabalho. As linhas são: microcrédito – até R\$ 50 mil; micro e pequenas empresas - até R\$ 200 mil; e demais empresas - até R\$ 1,5 milhão.</p> <p>https://www.brde.com.br/</p>
BRDE - Postergação de pagamento	<p>O BRDE postergou prazos (até seis meses) de todos contratos ativos destinados a micro, pequenas e médias empresas que não são do setor rural.</p>

Fonte: <http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=106284&tit=Confira-medidas-adotadas-pelo-Governo-na-segunda-feira-contra-o-coronavirus;>
<https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer;>
<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=106349&tit=Governador-anuncia-pacote-de-R-1-bilhao-para-preservar-os-empregos;>
<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=106482&tit=Simple-Nacional-prorroga-recolhimento-de-tributos>

Tabela 2: Novas datas para o pagamento ICMS e ISS

PERÍODO DE APURAÇÃO	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	VENCIMENTO ORIGINAL	NOVO VENCIMENTO
Março/2020	Tributos da União	20/04/2020	20/10/2020
	ICMS e ISS	20/04/2020	20/07/2020
	ICMS (Decreto n. 4386/2020)	03/05/2020	30/06/2020
Abril/2020	Tributos da União	20/05/2020	20/11/2020
	ICMS e ISS	20/05/2020	20/08/2020
	ICMS (Decreto n. 4386/2020)	03/06/2020	31/07/2020
Maio/20	Tributos da União	22/06/2020	21/12/2020
	ICMS e ISS	22/06/2020	21/09/2020
	ICMS (Decreto n. 4386/2020)	03/07/2020	31/08/2020

PERÍODO DE APURAÇÃO	Microempreendedor Individual	VENCIMENTO ORIGINAL	NOVO VENCIMENTO
Março/2020	Tributos da União, ICMS e ISS	20/04/2020	20/10/2020
Abril/2020	Tributos da União, ICMS e ISS	20/05/2020	20/11/2020
Maio/20	Tributos da União, ICMS e ISS	20/06/2020	21/12/2020

Fonte: <http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=106482&tit=Simple-Nacional-prorroga-recolhimento-de-tributos>

A importância dos pequenos comércios para a economia do município de Ponta Grossa

O comércio é uma atividade que tende a ser induzida pelo desenvolvimento. Assim, reflete a dinâmica econômica que a região está registrando naquele momento. Por isso, num período de crise econômica necessita de incentivos pois sua engrenagem (que é o desenvolvimento) está freada. Num trabalho realizado para o município de Londrina (a qual tem características bastante similares à Ponta Grossa), identificou-se que para cada emprego gerado no comércio, outros 1,14 postos de trabalho (direto e indiretos) são gerados no município (CARVALHO et al, 2016²). Destarte, tem-se um dos maiores efeitos multiplicadores do emprego quando analisado os diferentes setores da economia. E quanto mais local são esses comércios, maior tende a ser o multiplicador gerado, o que é característico dos pequenos comércios.

Para iniciarmos a análise dos pequenos comércios de Ponta Grossa, cabe apresentar a classificação das empresas quanto ao porte das mesmas. Conforme Sebrae (Tabela 3), até 49 empregados é considerado estabelecimentos de pequeno porte, ressaltando que aqueles que detêm até nove empregados são classificados como microempresas, e nesse boletim, vamos focar nesses últimos estabelecimentos.

² Revista de Economia, v. 43, n. 1 (ano 40), jan./abr. 2016.

Tabela 3: Definição de porte estabelecimentos conforme o número de trabalhadores

Porte	Comércio e Serviços	Indústria
Microempresa (ME)	Até 9 empregados	Até 19 empregados
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	De 10 a 49 empregados	De 20 a 99 empregados
Empresa de médio porte	De 50 a 99 empregados	De 100 a 499 empregados
Grandes empresas	100 ou mais empregados	500 ou mais empregados

Fonte:

https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anuario%20do%20Trabalho%20Na%20Micro%20e%20Pequena%20Empresa_2013.pdf

Os dados da Tabela 4 demonstram que 83% dos estabelecimentos de Ponta Grossa são de microempresas. Destes, 40.7% são do Comércio, totalizando 2932 empresas. Se pegar o total de empresas só do comércio (3.407), verifica-se que 86% são de microempresas, o que demonstra a vulnerabilidade desse setor frente à crise da Covid-19.

Tabela 4: Número e percentual de Estabelecimentos por número de empregados - total dos setores e comercio – Ponta Grossa - 2018

	Empregados			Total	
	0	1 a 4	5 a 9	0 a 9 empreg.	0 a mais de mil
Ponta Grossa - número	1040	4840	1330	7210	8664
Ponta Grossa - Percentual	12.0	55.9	15.4	83,2	-
Ponta Grossa - comercio número	402	1959	571	2932	3407
Ponta Grossa – comercio Percentual	11.80	57.50	16.76	86,1	-

Fonte: Rais

Na Tabela 5 tem-se o percentual de microempresas do comercio considerando suas diferentes classificações. Observa-se que mais de 67% dessas empresas são varejistas, o que ratifica a vulnerabilidade desse setor frente ao distanciamento social, dado que, no caso do comercio atacadista, alguns tipos de empreendimentos podem operar ainda que de portas fechadas, característica não tão presente no comercio varejista.

Assim, um grande número de pequenos comércios em Ponta Grossa podem estar sendo atingidos pela crise decorrente da Covid-19, o que torna relevante às medidas que foram anunciadas para proteger esse tipo de estabelecimentos.

Tabela 5: Classificação das microempresas do comércio – Ponta Grossa - 2018

Comércio	n. microempresas	Percentual
Com. e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	683	23.3
Com. por Atacado e Represent. Com e Agentes do Com.	262	8.9
Com. Varejista e Reparação de Objetos Pessoais e Domést.	1987	67.8
Total Microempresas	2932	100.0

Fonte: Rais

Por fim, mensurou-se o total de trabalhadores que estão envolvidos nesses pequenos comércios no município de Ponta Grossa. Na Tabela 6 tem-se essas informações, indicando que 7.696 empregados estão localizados nesses estabelecimentos, enfatizando a existência ainda de 402 pequenos comercio que não tem nenhum empregado, e que, portanto, tem como

única mão de obra seus proprietários. Importante destacar que do total de postos de trabalho do comércio (22.032), 35% estão localizados nas microempresas.

Tabela 6: Postos de trabalho do município de Ponta Grossa - 2018

Total de empregados	87895
Total empregados do Comércio	22032
Total empregados das Microempresas	17990
Total empregado das microempresas do Comércio	7696
Perc. Emprego das microempresas	20.5
Perc emprego das microemp. do comércio em relação ao total de empreg. Do comércio	34.9

Fonte: Rais

Todas essas informações evidenciam a importância dos pequenos comércios no município de Ponta Grossa, enaltecendo a necessidade de pensar políticas específicas para esse grupo de estabelecimento, políticas que de fato sejam colocadas em prática e que alcance esses microempresários